



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4068

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: José Gonzaga Pereira

Data: 21/03/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 24/96. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação Comunitária Rural do Mimoso e Adjacências".

Controle Interno – Caixa: 25.1

Posição: 05

Número de folhas: 03

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
Cl: 25.1
Ordem: 05
nº fls: 17



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM Nº _____ DATA ____/____/____	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
	ASSESSOR:
	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº

24/96

AUTOR:

Vereador José Gonzaga Pereira

ASSUNTO:

Considerando de Utilidade Pública Municipal a
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO MIMOSO E ADJACÊNCIAS

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 21.03.96
- 2 À Com. de Leg. e Justiça em 21.03.96
- 3 Aprovado em primeira discussão - 09.04.96
- 4 Aprovado em segunda discussão - 11.04.96
- 5 Aprovado em terceira discussão - 16.04.96
- 6 À sanção em 16.04.96
- 7 Arquivado-se
- 8
- 9
- 10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº _____

Concede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MH) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1995, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO MIMOSO E ADJACÊNCIAS, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, CGC nº 00.872.631/0001-09, com sede na localidade rural denominada Fazenda Mimosa, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 21 de março de 1996

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
VEREADOR JOSÉ GONÇAGA PEREIRA
EM _____ DE _____ DE 1996
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A SANÇÃO
EM _____ DE _____ DE 1996
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Legislação
 EM 21 DE março DE 1996

 PRESIDENTE

É legal e constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
 EM 09 DE abril DE 1996

 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
 EM 11 DE abril DE 1996

 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
 EM 16 DE abril DE 1996

 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 À SANÇÃO
 EM 16 DE abril DE 1996

 PRESIDENTE

Eduardo Nelson

Lipa Lamm

Procurador